



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-272	12/06/2025 14:53
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
ANTONIO FERNANDO SELISTRE	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CESSÃO DE USO BEM MÓVEL	
Descrição	
Of. Mens. 227/25-GPM	

LW8V.UIMA.CRW7.I64Z



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2025

Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de bem móvel, com permuta por serviços, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso do bem móvel a seguir descrito, com permuta por serviços, à entidade Associação Hospitalar Vila Nova, CNPJ 04.994.418/0008-99, responsável pelo Hospital de Santo Antônio da Patrulha: um equipamento de Tomografia Computadorizada, registro patrimonial 0000072587; marca GE Healthcare; fabricante General Electric Company-Milwaukee-USA; modelo Lightspeed 16, número de série 367435CN5 (Gantry), tensão 220v-60Hz-trifásico, ano de fabricação 2005.

§1º Em contrapartida pela cessão de uso em questão, a entidade deverá disponibilizar ao Município o valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em serviços à Secretaria Municipal da Saúde, por meio de exames de imagem e laboratoriais, dentro dos critérios determinados pela referida Secretaria, com relação à tipologia dos exames e quantitativos de cada, com base nos valores estabelecidos pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º A execução dos serviços poderá ocorrer no prazo de até três anos, sendo que, em caso de rescisão contratual por qualquer motivo, obriga-se entidade a restituir o valor do saldo de exames, de imediato, ao Município.

§3º Após o cumprimento da contrapartida pela Associação Hospitalar Vila Nova, o bem objeto da cessão de uso passará a integrar o seu patrimônio, sendo que a referida entidade deverá responsabilizar-se integralmente pelo mesmo, inclusive quanto a eventual descarte.

§4.º O detalhamento das cláusulas e condições da cessão de uso constarão em Termo de Cessão de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Uso com Permuta, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NXEA.LSWI.JT4A.AVKA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 227/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

**Assunto: Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de bem móvel, com permuta por serviços, e dá outras providências, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-separa autorizar a cessão de uso de um equipamento de Tomografia Computadorizado, para a Associação Hospitalar Vila Nova, CNPJ 04.994.418/0008-99, com permuta por serviços, com disponibilização de exames de imagem e laboratoriais, pela entidade ao Município, no valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dentro dos critérios determinados pela Secretaria da Saúde, com relação à tipologia dos exames e quantitativos de cada, com base nos valores estabelecidos pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Mem. nº 419/2025 - SEMSA, Processo Eletrônico 2025-3588.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
VAJK.YLWI.SNDA.AXP1



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 272/2025, foi registrado através do n.º 258/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 2452/2025, em 12 de junho de 2025, às 16h34.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 4R9Q.HEIX.Y6FN.688D

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA FRAGA MOREIRA**, em 12/06/2025 às 16:38:00.



Of. n.º 986/2025

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2025.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 258/2025**, que " Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de bem móvel, com permuta por serviços, e dá outras providências.", o qual foi apreciado durante a 22ª Reunião Ordinária, realizada na data de 30 de junho, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer das comissões, tendo sido aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
8A65.8CAS.IFOF.SFQZ

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 01/07/2025 às 08:13:15.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.580, DE 1.º DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de bem móvel, com permuta por serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso do bem móvel a seguir descrito, com permuta por serviços, à entidade Associação Hospitalar Vila Nova, CNPJ 04.994.418/0008-99, responsável pelo Hospital de Santo Antônio da Patrulha: um equipamento de Tomografia Computadorizada, registro patrimônio 0000072587; marca GE Healthcare; fabricante General Electric Company-Milwaukee-USA; modelo Lightspeed 16, número de série 367435CN5 (Gantry), tensão 220v-60Hz-trifásico, ano de fabricação 2005.

§1º Em contrapartida pela cessão de uso em questão, a entidade deverá disponibilizar ao Município o valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em serviços à Secretaria Municipal da Saúde, por meio de exames de imagem e laboratoriais, dentro dos critérios determinados pela referida Secretaria, com relação à tipologia dos exames e quantitativos de cada, com base nos valores estabelecidos pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º A execução dos serviços poderá ocorrer no prazo de até três anos, sendo que, em caso de rescisão contratual por qualquer motivo, obriga-se entidade a restituir o valor do saldo de exames, de imediato, ao Município.

§3º Após o cumprimento da contrapartida pela Associação Hospitalar Vila Nova, o bem objeto da cessão de uso passará a integrar o seu patrimônio, sendo que a referida entidade deverá responsabilizar-se integralmente pelo mesmo, inclusive quanto a eventual descarte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§4.º O detalhamento das cláusulas e condições da cessão de uso constarão em Termo de Cessão de Uso com Permuta, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela S3CX.JAWV.MFBU.ZQ1I

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI N° 10.580, DE 1.º DE JULHO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de bem móvel, com permuta por serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso do bem móvel a seguir descrito, com permuta por serviços, à entidade Associação Hospitalar Vila Nova, CNPJ 04.994.418/0008-99, responsável pelo Hospital de Santo Antônio da Patrulha: um equipamento de Tomografia Computadorizada, registro patrimonial 0000072587; marca GE Healthcare; fabricante General Electric Company-Milwaukee-USA; modelo Lightspeed 16, número de série 367435CN5 (Gantry), tensão 220v-60Hz-trifásico, ano de fabricação 2005.

**§1º** Em contrapartida pela cessão de uso em questão, a entidade deverá disponibilizar ao Município o valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em serviços à Secretaria Municipal da Saúde, por meio de exames de imagem e laboratoriais, dentro dos critérios determinados pela referida Secretaria, com relação à tipologia dos exames e quantitativos de cada, com base nos valores estabelecidos pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

**§2º** A execução dos serviços poderá ocorrer no prazo de até três anos, sendo que, em caso de rescisão contratual por qualquer motivo, obriga-se entidade a restituir o valor do saldo de exames, de imediato, ao Município.

**§3º** Após o cumprimento da contrapartida pela Associação Hospitalar Vila Nova, o bem objeto da cessão de uso passará a integrar o seu patrimônio, sendo que a referida entidade deverá responsabilizar-se integralmente pelo mesmo, inclusive quanto a eventual descarte.

**§4.º** O detalhamento das cláusulas e condições da cessão de uso constarão em Termo de Cessão de Uso com Permuta, a ser firmado entre as partes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de julho de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**26684CD4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/07/2025. Edição 4109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>